

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor(a) ELIÊNE ROCHA DO NASCIMENTO TRINDADE, CPF nº ***.***.081-49, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº 8548, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Joaquim Cardoso Quirino, Quadra 25D, Lote 13, Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 202,50 m² (duzentos e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Joaquim Cardoso Quirino, medindo 10,00 metros; fundo com parte do Lote 10 da mesma quadra, medindo 12,50 metros; lado direito com parte dos Lotes 11 e 12 da mesma quadra, medindo 21,50 metros; e lado esquerdo com parte do Lote 14 da mesma quadra, medindo 19,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 13 da Quadra 25D, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 256,71 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e um perímetro de 68,17 m. Para quem de dentro do lote 13 olha para a RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.213,7424 NY: 8.713.396,7360), no rumo de 42°15'30" SW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.207,0174 NY: 8.713.389,3345), confrontando com RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, daí deflete à direita no rumo de 48°13'16" NW com uma distância de 11,99 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.198,0739 NY: 8.713.397,3250), confrontando com Lote 12, daí deflete à esquerda no rumo de 48°13'17" NW com uma distância de 12,16 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.189,0076 NY: 8.713.405,4251), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no rumo de 57°32'59" NE com uma distância de 13,20 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.200,1438 NY: 8.713.412,5061), confrontando com Lote 10, daí deflete à direita no rumo de 40°46'17" SE com uma distância de 20,82 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.213,7424 NY: 8.713.396,7360), confrontando com Lote 14.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.



Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 10 de novembro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-1779d1-10112025120204**